

**ATA DE REUNIÃO DO SUBCOMITÊ DOS SISTEMAS e-GESTÃO E DATAJUD
TRT 6ª REGIÃO**

Número: 3/2023

Data: 29/03/2023

■ Participantes:

- 1 Desembargador Fábio André de Farias – Corregedor Regional e Coordenador do Subcomitê dos Sistemas e-Gestão e DataJud
- 2 Desembargador Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura – Vice-coordenador do Subcomitê dos Sistemas e-Gestão e DataJud
- 3 Juíza Adriana Satou Lessa Ferreira Pinheiro – Juíza Auxiliar da Presidência
- 4 Juíza Renata Conceição Nóbrega Santos – Juíza Auxiliar da Corregedoria
- 5 Antiógenes Carneiro Pereira Filho – Secretário-Geral da Presidência
- 6 Humberto Corrêa de Oliveira Andrade – Secretário-Geral Judiciário
- 7 Renata Maria Pessoa Maranhão de Lima – Secretária da Corregedoria
- 8 Henrique José Lins da Costa – Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas
- 9 Alessandro Alcides de Souza – Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 10 Luciana de Moraes Hazin – Diretora da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica
- 11 Renato César Ferraz Marcolino Bezerra - Coordenador de Sistemas da STIC
- 12 Luiz Eduardo Moura de Oliveira – Chefe da Divisão de Estatística e Pesquisa
- 13 Christiane Purificação de Castro – Chefe da Divisão de Gestão Negocial do Sistema PJe-JT
- 14 Lucas Aranha Barreto – Chefe da Seção de Administração e Sustentação ao PJe
- 15 Márcio André Rodrigues Costa Faria – Diretor de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho do Recife
- 16 Beatriz Regina Lacerda de Oliveira Santana – Diretora de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho do Recife
- 17 Paulo César Martins Rabelo – Secretário da 4ª Turma
- 18 Camila Villa Chan Pereira Charifker – Chefe da Divisão de Governança em Gestão de Pessoas
- 19 Gilberto de Andrade Lima – Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle Estatístico

■ Objetivo: sistema e-Gestão, DATAJUD e assuntos correlatos

■ Pontos relevantes abordados:

Dando início aos trabalhos, foram apresentados os seguintes itens constantes na pauta desta reunião:

1. Após geração da remessa com o extrator 2.9.1 a Meta 2 não foi cumprida

A fim de ajustar as regras de negócio do sistema e-Gestão às regras de negócio do DataJud, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinou a regeneração das remessas do ano de 2022 com a versão 2.9.1 do extrator, conforme OFÍCIO CIRCULAR TST.CGJT Nº 6/2023.

No TRT6, as remessas do e-gestão estão sendo regeradas com a versão 2.9.1 do extrator. Atualmente falta regerar apenas a remessa de dezembro/2022.

A Divisão de Estatística e Pesquisa acompanhou o impacto da regeneração das remessas sobre o atingimento das metas de 2022, consultando o painel de Metas do CSJT.

Até 23/06/2023, as metas 2022 mantinham-se cumpridas no painel do CSJT (conforme *print* da tela exibido).

Após esta data, contudo, com a regeneração das remessas dos meses de setembro, outubro e novembro, houve um impacto significativo sobre as metas.

Com o extrator 2.9 o percentual de cumprimento da Meta 1 atingiu 100,8%, com a versão 2.9.1 do extrator este percentual saltou para 107,25%.

Diferentemente, a Meta 2, que na versão 2.9 do extrator tinha sido cumprida, agora, com a versão 2.9.1, deixou de ser atingida. O percentual de cumprimento, com a versão 2.9.1 do extrator, é de 91,93%.

Ressalta-se que foram disponibilizadas três versões do extrator 2.9.1: a primeira em 27/02/2023, a segunda em 08/03/2023 e por fim a terceira versão em 22/03/2023.

Salienta-se que a liberação das versões do extrator não obedeceu a metodologia de numeração de versões. As versões deveriam adotar as numerações 2.9.1, 2.9.2 e 2.9.3, possibilitando, assim, a identificação da versão a ser adotada – no OFÍCIO CIRCULAR TST.CGJT Nº 6/2023 há determinação de regerar com a versão 2.9.1 do extrator, sem especificar, portanto, a data de liberação.

No TRT6, a regeneração das remessas se deu a versão liberada em 27/02/2023.

Ainda em consulta ao painel de Metas do CSJT, constata-se que outros Tribunais deixaram de atingir a meta 2; em detrimento de outros que permaneceram com a Meta 2 atingida.

Não é possível saber, contudo, a versão (data de liberação) do extrator adotado por esses Tribunais.

O prazo final para regeneração das remessas de 2022 é 15/04/2023.

Por fim, esclarece-se que as metas são estabelecidas e medidas pelo CNJ. Os valores dos parâmetros das metas do ano de 2022 já foram inseridos no sistema próprio e, para o CNJ, as metas foram integralmente cumpridas. Para que as metas, no CNJ, sejam apuradas com a nova versão do extrator seria necessário a reabertura do sistema de metas do CNJ para inserção de novos valores.

O que se põe para a apreciação do Comitê é a decisão quanto à versão (data de liberação) que deverá ser adotada para a regeneração das remessas, considerando que não é possível prever o impacto sobre a meta 2 com a regeneração das remessas utilizando a versão liberada em 22/03/2023. Contudo, a adoção desta versão poderá corrigir o cumprimento da meta, considerando o exíguo tempo para regeneração de todas as remessas de 2022.

Após a consideração de todos os pontos acima assinalados, deliberou o Comitê que a remessa de dezembro/2022 deverá ser regerada ainda com a versão liberada em 27/02/2023, cumprindo, assim, a determinação de contida OFÍCIO CIRCULAR TST.CGJT Nº 6/2023.

Posteriormente, deverá o TRT6 dar início à regeneração das remessas do ano de 2022 com a versão liberada em 22/03/2023, em que pese a exiguidade de tempo.

2. Versão 2.9.1 não corrigiu a inconsistência do item 90.400

Outro ponto relevante da versão 2.9.1 do extrator refere-se à inconsistência no item 90.400 - Incidentes na Liquidação/Execução pendentes (os processos deste item não são excluídos mesmo com o correto registro do julgamento).

Constata-se que a versão liberada em 27/02/2023, adotada por este Regional, não trouxe a correção desta inconsistência.

Com a deliberação acima de regerar as remessas do ano de 2022 com a versão 2.9.1 do extrator liberada em 22/03/2023, existe a possibilidade desta inconsistência ser corrigida.

3. Processos que já tiveram a 1ª audiência e continuam pendentes no item 90.060

De um estudo dos processos pendentes de solução, verificou-se que cerca de 24.0000 processos encontram-se no item 90.060 - Aguardando a primeira sessão da audiência.

Da análise do estoque de processos no item 90.060, constatou-se a existência de algumas inconsistências.

Primeiramente, verificou-se que os processos das varas desativadas (3ª VT de Ipojuca, 2ª VT de Palmares e 2ª VT de Ribeirão) que foram redistribuídos para outras varas do trabalhos, foram indevidamente incluídos no item 90.060, isto é, entraram no fluxo processual nas varas de destino como se não tivesse sido realizada a primeira sessão da audiência. Existem 120 processos nesta situação. A correção desta situação pode se dar pela inserção do movimento de realização de audiência, por *script*, implicando, assim, a exclusão dos processos do item. Esta solução, contudo, precisa de análise pela área a fim de esclarecer as consequências jurídicas e processuais da inserção do movimento de realização da audiência.

Também, no caso de processos cuja audiência se deu em um dia mas a ata só foi assinada pelo juiz posteriormente, o extrator não reconhece a realização da audiência, permanecendo o processo no item 90.060. Quanto a este tema já existe chamado JIRA do e-Gestão apontando esta inconsistência. Existem cerca de 1.800 processos nesta situação.

Ademais, verificou-se algumas situações que merecem atenção quanto à quantidade de processos no item 90.060. Entre as três varas de Caruaru, uma delas apresenta uma quantidade de processos no item 90.060 discrepante das demais; a vara de Pesqueira, que tem uma distribuição de cerca 700 processos por ano, tem 500 processos no item 90.060; e, em correição ordinária na VT de Vitória de Santo Antão, foi identificado a existência de processos com audiência realizada mas que permaneceram no item, ainda sem identificação do motivo.

Assim, faz-se necessário um estudo de todo o estoque de processos no item 90.060 para verificar se é devida ou não a manutenção desses processos neste item.

Deliberou o Comitê que a Divisão de Estatística e Pesquisa deverá gerar a relação de processos no item 90.060 que será posteriormente enviada às varas do trabalho pela Corregedoria para que as mesmas analisem a correção ou não da manutenção do processo no item 90.060. Da lista, deverão ser excluídos os processos cuja inconsistência já foi mapeada, como os processos redistribuídos por extinção da vara e aqueles que tiveram a assinatura da ata de audiência em data diversa da realização da audiência.

4. DataJud

As metas do Poder Judiciário para 2023 serão acompanhadas com base nos dados do DATAJUD. Ainda não foi divulgado o Glossário das Metas do Poder Judiciário. Por este motivo, ainda não disponibilizou o painel de Metas para 2023.

5. Lotação dos servidores que estão à disposição do TRT6 e não se enquadram nos itens do e-Gestão

Atualmente, não existe no e-Gestão Administrativo item que contemple a situação dos servidores em exercício provisório no TRT6.

Esta inconsistência é apontada em Correição do TST e ainda impacta na apuração da lotação de servidores conforme Resolução 296/2021 do CSJT.

O que se põe para deliberação do Comitê é a análise da conveniência da inclusão dos servidores nessa situação em item que mais se aproxime da situação jurídica dos mesmos.

Paralelamente, considerando que é um problema que atinge o e-Gestão nacionalmente, poderia ser aberto um chamado junto ao JIRA do e-Gestão para a

inclusão de item que contemple a situação jurídica dos servidores em exercício provisório do TRT6.

O Comitê autorizou a inclusão dos servidores em exercício provisório no TRT6 em item que mais se aproxime juridicamente da situação dos mesmos.

O Comitê autorizou, também, a abertura de chamado junto ao JIRA do e-Gestão para a criação de um item próprio para registro da situação dos servidores em questão.

Foram deliberadas e definidas as seguintes ações, para realização pelo Grupo - Gestor.

1. A STIC deverá regerar a remessa de dezembro de 2022 com a versão 2.9.1 do extrator liberada em 28/02/2023. Posteriormente, deverá a STIC dar início à regeneração das remessas do ano de 2022 com a versão liberada em 22/03/2023, em que pese a exiguidade de tempo.

2. A Divisão de Estatística e Pesquisa deverá gerar a relação de processos no item 90.060 que será posteriormente enviada às varas do trabalho pela Corregedoria para que as mesmas analisem a correção ou não da manutenção do processo no item 90.060.

3. Deverá a SGEP a inclusão dos servidores em exercício provisório no TRT6 em item que mais se aproxime juridicamente da situação dos mesmos.

4. Deverá ser aberto um chamado junto ao JIRA do e-Gestão para a criação de um item próprio para registro da situação dos servidores em exercício provisório no Tribunal.

Finalizando a reunião, o Desembargador Fábio André de Farias concedeu a palavra para outros questionamentos, e sem nada mais a ser deliberado, agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião.

FÁBIO ANDRÉ DE FARIAS
Desembargador Coordenador do Sistema e-Gestão